



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
10 DE MARÇO DE 2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2025

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DELIBERAÇÕES-----

1. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELIBERADO

2. FREGUESIAS – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DE GUARDIZELA, SERZEDELO, POLVOREIRA E SÃO TORCATO – PROCESSOS RELATIVOS A OBRAS NA REDE VIÁRIA DA COMPETÊNCIA DA FREGUESIA – RATIFICAÇÃO - Presente a seguinte proposta: “Considerando a necessidade de beneficiação da rede viária do concelho, bem como a promoção da coesão social e territorial, o Município de Guimarães irá proceder, no ano de 2025, à intervenção em diversos arruamentos no concelho de Guimarães, com recurso ao procedimento de empreitada, no âmbito do Concurso Público para a celebração de Acordo Quadro para a execução de Obras de Manutenção e Conservação na Via Pública, cuja intervenção tem caráter de urgência, atendendo ao estado de degradação em que a rede viária se encontra. Considerando que as infraestruturas identificadas no quadro anexo (**Doc. 1**) encontram-se sob a jurisdição das Freguesias de Guardizela, Serzedelo, Polvoreira e São Torcato por se tratarem de caminhos vicinais e atendendo à dificuldade de recursos daquelas Freguesias e à urgência daquelas intervenções, considera-se necessário que o Município apoie as Freguesias na sua execução. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o apoio à competência material da Junta de Freguesia para execução de empreitadas de requalificação em vias identificadas como vicinais, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Atendendo à necessidade de intervenção imediata na rede viária, proponho que a decisão de aprovação da presente proposta ocorra por despacho do Senhor Presidente, sujeito posteriormente a ratificação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e dos n.ºs 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, atribuindo os respetivos efeitos à data daquele despacho.” (**Anexo 1**)

DELIBERADO

3. PATRIMÓNIO – CEDÊNCIA DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO PARA SEDE DE ESCUTEIROS DE POLVOREIRA E DEMAIS VALÊNCIAS SOCIAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DA FREGUESIA DE POLVOREIRA – FREGUESIA DE POLVOREIRA - Presente a seguinte informação: “A Freguesia de Polvoreira solicitou a cedência de uma parcela de terreno, designada por Lote nº 11, com uma área de 575m², situada na rua Nossa Senhora do Rosário, freguesia de Polvoreira, para a construção de um edifício destinado à sede dos escuteiros e demais valências, sociais, recreativas e culturais da freguesia. O referido terreno foi cedido ao Município por escritura de Dação em Cumprimento, em 26 de janeiro de 2024, para equipamento, na sequência do processo de loteamento n.º 9/23, como contrapartida do pagamento de taxas de urbanização, devidas ao Município, e das consequentes custas associadas à emissão do referido alvará, tendo sido atribuído o valor de €22.497,50, destinando-se a integrar o domínio privado do Município. Considerando que: Nos termos da informação do Departamento do Desenvolvimento do Território, não há impedimentos urbanísticos na cedência do Lote 11 para a construção de um edifício destinado à sede dos escuteiros e para as demais valências recreativas e culturais da freguesia. A cedência pretendida tem interesse público na medida em que visa promover o desenvolvimento social, cultural e recreativo da comunidade local. A concretização deste projeto contribuirá para a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

melhoria da qualidade de vida da população de Polvoreira, fomentando a dinamização do associativismo e a promoção de atividades de interesse local. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Deverá submeter-se aos órgãos executivo e deliberativo, ao abrigo da competência prevista nas alíneas g) e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, e da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência do Lote 11, com a área total de 575 m², situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, freguesia de Polvoreira, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 1898/20230830 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2301º da freguesia de Polvoreira, nos termos do a seguir exposto:

Cedência do direito de superfície do Lote 11, pelo período de 50 anos, renovável automaticamente por períodos de 5 anos, caso não seja denunciado, por nenhuma das partes, com uma antecedência mínima de 180 dias antes do término do contrato ou das suas renovações, destinando-se à sede dos escuteiros e demais valências, sociais, recreativas e culturais da freguesia. O valor patrimonial tributário do imóvel a ceder é de €21.810,00, correspondendo ao direito de superfície o valor total de **€17.448,00**, nos termos das alíneas h) e i), do artigo 13º, do Código do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT). Mais se informa que, no que diz respeito à cedência do direito de superfície, deverão ser salvaguardadas as seguintes condições: Dar-se-á o direito de reversão do direito de superfície, com todas as benfeitorias nele construídas, e sem direito a qualquer indemnização, se se verificar o desvio do fim a que o mesmo se destina ou se deixar de existir interesse na ocupação dos prédios para o objetivo definido; O direito de reversão será igualmente aplicável se, no prazo de cinco anos, não forem concluídas as obras de edificação; Fica vedada a alienação ou cedência, a favor de terceiros, do direito de superfície a constituir; É proibida a transferência para terceiros o uso ou posse dos prédios concedidos, sem a prévia autorização do Município. À consideração superior.”

DELIBERADO

4. PATRIMÓNIO – DISTRATE DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANDE S. LOURENÇO – Presente a seguinte informação: “Por escritura outorgada em 9



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de abril de 1997, o Município procedeu à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 17.500 m² sita no Lugar do Vale de Cima, freguesia de Sande S. Lourenço, descrita na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 223/19921109 e inscrita na matriz urbana sob o artigo 647º, da Freguesia de Sande S. Lourenço e Balazar. Mais tarde, a 28 de agosto de 2003, foi cedido o direito de superfície desse mesmo terreno à anterior Freguesia de Sande S. Lourenço, por um período de 30 anos, renovável por iguais períodos, destinando-se à construção de um campo de futebol. Sucede que aquele equipamento desportivo se encontrava em abandono e profunda degradação há mais de 10 anos. Nesse sentido, a 2 de janeiro de 2017, foi celebrado um contrato de comodato entre a Freguesia e o Berço Sport Club, por um período de 20 anos, prorrogáveis por iguais período, com vista à reabilitação daquela infraestrutura e desenvolvimento de atividades desportivas, fim para o qual foi concebido. Como é do conhecimento público, no passado mês de novembro promoveu-se à inauguração das novas instalações do campo de futebol de Sande S. Lourenço, destinadas agora à nova academia do Berço Sport Clube, cujas obras foram da sua responsabilidade. Entretanto, a Freguesia de Sande S. Lourenço e Balazar, em conformidade com o aprovado pela Assembleia de Freguesia em sua sessão de 30 de dezembro de 2024, pretende renunciar ao direito de superfície do indicado imóvel, atendendo que atualmente assume uma mera posição de intermediária e, por outro lado, considerando o avultado investimento realizado no imóvel, por parte do Berço Sport Clube, entende que o processo de gestão do espaço deve ser articulado diretamente entre o Município e o clube desportivo. Assim, em caso de concordância superior deverá ser submetida a deliberação de Câmara a decisão quanto ao distrate da escritura de doação do direito de superfície, outorgada a 28 de agosto de 2003, ficando a propriedade plena do imóvel acima identificado na posse do Município. Depois de efetuada a atualização da informação matricial e predial do prédio, será apresentada proposta relativa à formalização da gestão das atuais instalações. À consideração superior.”

DELIBERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

5. PATRIMÓNIO – COMODATO – CASA MEDIEVAL - PRÉDIO SITO NA PRAÇA DE SANTIAGO, Nº 24A – OLIVEIRA - GABINETE DE IMPRENSA DE GUIMARÃES E A TERTÚLIA NICOLINA – Presente a seguinte informação: “O Gabinete de Imprensa de Guimarães e a Tertúlia Nicolina manifestaram o seu interesse na utilização conjunta de um imóvel municipal situado na Praça de Santiago, nº 24A, Oliveira do Castelo. O Gabinete de Imprensa de Guimarães é uma coletividade que agrupa profissionais e colaboradores da comunicação, sendo uma associação de âmbito nacional sediada em Guimarães, fundada a 3 de março de 1976, de utilidade pública e sem fins lucrativos, que se destaca pela realização de convenções, ações de formação, tertúlias, entre outros eventos, promovendo iniciativas de índole cultural, recreativa e social. Quanto à Associação Tertúlia Nicolina, foi constituída por escritura outorgada a 29 de novembro de 1999, enquanto associação sem fins lucrativos, cujo objeto é a atividade cultural, recreativa e social. O Município dispõe de um imóvel denominado por “Casa Medieval” sito na Praça de Santiago, nº 24A, nesta cidade, que já vem sendo utilizado, há algumas décadas, pelo Gabinete de Imprensa de Guimarães, mediante deliberação de reunião de câmara realizada a 3 de março de 1976, no entanto tal ocupação nunca foi formalizada através da celebração de um contrato de comodato. Tendo sido manifestado o interesse na utilização partilhada do referido imóvel, por parte das duas associações, com o propósito de intensificar a colaboração mútua com vista à revitalização associativa em diversos domínios, importa agora formalizar o procedimento de cedência do edifício municipal, destinando-se à sede social de ambas as coletividades. Conforme proposto, o rés-do-chão, WC e arquivo/arrumos serão partilhados entre as duas associações, o 1.º andar ficará afeto às atividades do Gabinete de Imprensa de Guimarães e 2.º andar prioritariamente afeto às atividades da associação Tertúlia Nicolina, podendo, no entanto, pontualmente existirem alterações mediante as necessidades associativas e em concordância com ambas as coletividades. Face ao exposto, no âmbito do previsto nas alíneas g) e o), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal a cedência ao Gabinete de Imprensa de Guimarães e à Tertúlia Nicolina, pelo período de 5 anos, prorrogável por períodos de 1 ano, do imóvel municipal designado por “Casa Medieval” sito na Praça de Santiago, nº 24A, da freguesia de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, descrito na



Conservatória dos Registos, Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o nº 1158/2020101 Oliveira do Castelo, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2238, com o valor patrimonial tributário de €43.000,55, mediante a celebração de um contrato de comodato, onde ficarão a constar os direitos e obrigações de todas as partes. Deverão ainda ser salvaguardas as seguintes cláusulas: **Regime de utilização:** Destina-se à instalação da sede social de ambas as coletividades, não sendo permitido o desvio de fim, sublocação, empréstimo ou cedência do imóvel, total ou parcial, por qualquer forma ou negócio, os direitos emergentes deste contrato, sem autorização expressa do Município; **Obras:** Todas e quaisquer obras de adaptação, manutenção e conservação do imóvel são da competência das associações, devendo ser precedidas de autorização do Município, considerando-se as benfeitorias nele integradas, não havendo lugar a qualquer indemnização finda a vigência do contrato, cabendo ao Município as obras estruturais do edifício; **Despesas correntes:** as despesas inerentes à conservação e limpeza dos espaços, eletricidade, água, gás, telefone, internet e outras despesas correntes, bem como os seguros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do edifício, são da responsabilidade do Gabinete de Imprensa de Guimarães, sendo da competência do Município apenas o seguro do imóvel. À consideração superior.”

DELIBERADO

6. PATRIMÓNIO – CASA DO COSTEADO – ESCOLA HOTEL – IPCA – CONTRATO DE COMODATO – Presente a seguinte informação: “O Município de Guimarães adquiriu em 2018 um conjunto edificado designado por Casa do Costeado, sito na rua do Moinho Velho, n.º 9, Creixomil, destinado à instalação de uma escola superior de hotelaria e turismo - Escola-Hotel. Os prédios encontram-se descritos na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o n.º 1445/19991214 e inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 536 e na matriz rústica sob o artigo 145º, identificados em planta anexa, com o valor patrimonial tributário global de €346.854,02. Encontra-se em fase de conclusão as obras de requalificação daqueles imóveis, que privilegiam a manutenção do património histórico, tendo sido decidido que a Escola-Hotel ficará sob a gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave



(IPCA). Poderá ainda vir a ser instalado naquele edificado, numa ótica de otimização de recursos, ainda que temporariamente, a Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos (ESDBESB), atualmente sediada em parte de um imóvel municipal sito na zona de Couros, prevendo-se que no futuro seja instalada definitivamente no terreno contíguo à Casa do Costeado, localizado a poente, pelo facto de ter sido adquirido recentemente pelo IPCA para aquela finalidade. Considerando que: Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas d) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com competências ao nível da promoção de oferta de cursos de ensino e no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º do mesmo diploma; O IPCA é uma instituição de ensino superior público que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e pesquisa aplicadas, e fomentar o pensamento reflexivo e humanista; O IPCA proporciona áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais atrativas no plano nacional e internacional, promovendo a mobilidade, a empregabilidade e as relações de reciprocidade com a comunidade. Ao IPCA, enquanto instituição politécnica pública no vale do Cávado e no vale do Ave, compete prestar serviços especializados à comunidade e com ela estabelecer uma relação de reciprocidade; A Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, que definiu a sua sede na cidade de Guimarães. A ESHT resultou da *“crescente relevância do setor do turismo na economia nacional, em particular na região onde se insere, e no reconhecimento de que a formação dos seus profissionais requer competências específicas...no facto de os desafios que hoje se colocam à hotelaria e ao turismo passarem pelo desenvolvimento de competências criativas que permitam antecipar tendências e promover um produto e um serviço inovador e diferenciado”*. A materialização das instalações físicas da ESHT – Escola-Hotel está inspirada num modelo de aprendizagem em contexto real e no princípio *“learning by doing”*, orientada para as áreas da hotelaria, turismo e inovação alimentar, e conjugará a investigação aplicada (em relação direta com o tecido empresarial da região) com um desejado envolvimento da comunidade, visando



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

responder à afirmação do IPCA como elemento incontornável na região e norte de Portugal, nas vertentes de ensino associadas ao turismo e hotelaria; A Escola-Hotel afirma-se pela sua capacidade de verdadeira regeneração urbana, juntando e potenciando a requalificação física do território à sua valorização social, económica e cultural, acrescentando valor à área urbana central, com um ambiente construído singular e uma integração na cidade de forma alargada e enriquecedora para a cidade e para o ensino superior; No ano letivo 2024-2025, a Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos (ESDBESB) sediou-se em Guimarães e criou uma oferta educativa diferenciadora na região, dividida em 3 pilares: (i) Desporto e Envelhecimento Ativo; (ii) Prevenção e Bem-Estar; e, (iii) Sistemas Biomédicos; É fundamental a criação de infraestruturas adequadas à ESDBESB, em especial as instalações pedagógicas e os equipamentos adequados para que os estudantes tenham as condições para um ensino de qualidade; É vantajosa a partilha de instalações por parte ESHT e da ESDBESB de forma a permitir o usufruto de espaços conjuntos, em especial os serviços de cantina e os serviços de segurança e vigilância, espaços pedagógicos e outros, podendo, dessa forma, obter-se uma redução substancial de determinadas despesas de funcionamento, para além da existência de um ambiente académico propício ao desenvolvimento de toda a comunidade; A Escola-Hotel – ESHT e a ESDBESB farão parte do Campus do IPCA – Guimarães; A oferta de novas áreas de ensino no concelho de Guimarães proporciona benefícios multidimensionais ao território, representando uma oportunidade única para os estudantes da região acederem a uma formação de excelência; Proponho, nos termos das alíneas g), o) e u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal aprove ceder ao IPCA o imóvel municipal acima descrito, designado por “Casa do Costeado”, pelo período de 50 anos, renovável por períodos de 10 anos, mediante a celebração de um contrato de comodato, onde ficarão a constar os direitos e obrigações de todas as partes. Mais proponho que, no respetivo contrato a celebrar, sejam salvaguardas as seguintes cláusulas: **Regime de utilização:** Destina-se à sede e funcionamento da Escola-Hotel da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do IPCA, podendo ainda vir a acolher, temporariamente, os cursos na área do Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos, não sendo permitido o desvio de fim, sublocação, empréstimo ou cedência do imóvel,



total ou parcial, por qualquer forma ou negócio, os direitos emergentes do contrato, sem autorização expressa do Município. **Obras:** Todas e quaisquer obras de adaptação, manutenção e conservação ordinária e/ou extraordinária do imóvel são da competência do IPCA, devendo ser precedidas de autorização do Município, considerando-se as benfeitorias nele integradas, não havendo lugar a qualquer indemnização finda a vigência do contrato. Excetua-se todas as intervenções que visem a reparação de anomalias enquadradas no âmbito da garantia da obra de requalificação em curso ou a correção de erros de projeto, cuja responsabilidade será do Município; **Despesas correntes:** as despesas inerentes à conservação e limpeza dos espaços, eletricidade, água, gás, telefone, internet e outras despesas correntes, bem como os seguros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do edifício, são do IPCA, sendo da competência do Município o seguro dos imóveis.”

(Anexo 2)

DELIBERADO

7. DOAÇÕES – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À CASA DO POVO DE SERZEDELO –

Presente a seguinte informação: “A Casa do Povo de Serzedelo, através de email datado de 10/02/2025, solicitou a cedência de 3 panelas grandes destinadas a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas por aquela instituição. De acordo com a informação prestada pela Divisão de Educação existe disponibilidade de cedência daqueles utensílios de cozinha, dada a sua existência em armazém proveniente de escolas que foram encerrando e que, em virtude das suas dimensões e peso, não respondem às necessidades dos estabelecimentos de ensino. Desta forma, submete-se à consideração superior a decisão quanto à doação, àquela entidade, do equipamento melhor identificado na tabela abaixo, devendo, em caso de deferimento, o assunto ser aprovado pelo órgão executivo, nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido atribuído ao equipamento o valor de **€180,00**.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3 panelas grandes em ferro fundido	€60,00	€180,00
Total		€180,00

À consideração superior.”

DELIBERADO



8. RECURSOS HUMANOS – AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETO) – RATIFICAÇÃO – Presente a seguinte proposta: “Na sequência da comunicação da cessação de funções, a partir de 1 de março de 2025, de um técnico superior, com perfil de arquiteto, torna-se premente a sua substituição de imediato. Existe reserva de recrutamento válida constituída, no seguimento do procedimento concursal cuja homologação da lista de ordenação final foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 183, em 20 de setembro de 2024, pelo que, se recorrerá a esta lista para o provimento do posto de trabalho. Compete à Câmara Municipal autorizar o recrutamento, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Considerada a urgência da sua contratação, autorizo ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação de um técnico superior. À Câmara Municipal, para ratificação.”

DELIBERADO

9. TRANSPORTES – FREGUESIA DE PRAZINS SANTO TIRSO E CORVITE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação dos órgãos executivo e deliberativo, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de fevereiro de 2025, que disponibilizou, à Freguesia de Prazins Santo Tirso e Corvite, o transporte, em autocarro, de um grupo de seniores, no passado dia 21 de fevereiro, ao Pavilhão Multiusos de Guimarães, no âmbito do projeto social Convid’arte.

DELIBERADO

10. TRANSPORTES – GRUPO DESPORTIVO DE SOUTO E GONDOMAR - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de fevereiro de 2025, que disponibilizou, ao Grupo Desportivo de Souto e Gondomar, o transporte, em autocarro, da equipa sénior, no passado dia 1 de março, a Vila Nova de Cerveira, para participação num jogo do Campeonato Interdistrital.

DELIBERADO



11. TRANSPORTES – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de fevereiro de 2025, que disponibilizou, à Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Norte, o transporte, em autocarro, de um grupo de senhoras, de forma a realizarem consulta de aferição do cancro da mama, no dia 7 de março, ao Porto.

DELIBERADO

12. TRANSPORTES – PAJEG – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDAR - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de fevereiro de 2025, que disponibilizou, à PAJEG – Associação Desportiva de Gondar, o transporte, em autocarro, da equipa sénior de Futsal, no dia 8 de março a Melgaço, para participação numa jornada do Campeonato Interdistrital da Associação de Futebol de Braga.

DELIBERADO

13. TRANSPORTES – FREGUESIA DE GUARDIZELA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para aprovação e ulterior ratificação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Guardizela solicitou a colaboração do Município, através da cedência de autocarro, para o transporte dos idosos, no dia 12 de março, a Ponte de Lima. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito de um passeio sénior, não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, pelo que por despacho de 17 de fevereiro de 2025, foi deferido o pedido. Nos termos da alínea j) do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste tipo de apoios é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, pelo que se submete para ratificação destes órgãos municipais o transporte solicitado.”

DELIBERADO



14. TRANSPORTES – FREGUESIA DE NESPEREIRA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para aprovação pela Câmara Municipal e ulterior ratificação pela Assembleia Municipal, a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Nespereira solicitou a colaboração do Município, através da cedência de autocarro, para o transporte dos seniores, no dia 25 de março, à Póvoa de Lanhoso. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito do Projeto+Vida e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho de 20 de fevereiro de 2025, foi deferido o pedido. Nos termos da alínea j) do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste tipo de apoios é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, pelo que se submete para ratificação destes órgãos municipais o transporte solicitado.”

DELIBERADO

15. TRANSPORTES – GRUPO DESPORTIVO OLIVEIRA DO CASTELO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Grupo Desportivo Oliveira do Castelo solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte da equipa de veteranos, no dia 12 de abril, a Tarouca. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa num jogo/convívio a realizar com a equipa local e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 20 de fevereiro de 2025, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

16. TRANSPORTES – CLUBE DESPORTIVO DE PONTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Clube Desportivo de Ponte solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte da equipa sénior, no dia 13 abril, a Celorico de Basto. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa em mais uma jornada do Campeonato Pró-Nacional da Associação de Futebol de Braga e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de fevereiro de 2025, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

17. TRANSPORTES – CENTRO SOCIAL PADRE ADELINO SILVA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Centro Social Padre Adelino Silva solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte dos seniores, no dia 23 de abril, ao São Bento da Porta Aberta. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que não se afigura inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho datado de 20 de fevereiro 2025, foi deferido o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

18. PROTEÇÃO CIVIL – ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (AHBV) DE GUIMARÃES E DAS CALDAS DAS TAIPAS – Presente a seguinte proposta: “A Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, determina que “A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”. A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal - confere aos municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC), tendo um papel importante e primordial no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

prevenção de riscos e a operacionalidade dos meios. Neste contexto, e sem prejuízo da existência de outros agentes ou forças de intervenção, é reconhecido aos corpos de bombeiros o seu importante papel na orgânica do Sistema de Proteção Civil, designadamente no âmbito de proteção e socorro à população e de combate a incêndios florestais e urbanos. Nesse sentido, constitui como missão dos corpos de bombeiros a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, a participação em outras atividades de proteção civil, o exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações, entre outras de reconhecido interesse público. Nesta conformidade, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e das Caldas das Taipas são instituições que se distinguem pelos serviços que prestam à comunidade e à causa pública, atuando, de imediato, em situações de emergência e catástrofe. Para além da sua atividade regular, estas instituições participam ativamente nas Comissões Municipais de Proteção Civil, da Defesa da Floresta Contra Incêndios, no Conselho Municipal de Segurança, nos simulacros organizados pela autarquia, pelas escolas e outras instituições, bem como em todos os eventos que, pela sua natureza, necessitam de um acompanhamento especial dessas corporações. Ambas as associações vêm sentido dificuldades financeiras para fazer face as despesas geradas pela atividade desenvolvida, designadamente com equipamentos de proteção individual, equipamentos de apoio aos incêndios, com água e combustíveis, com formação especializada e contínua de forma a fomentar a melhoria da sua capacidade operacional, pelo que o Município de Guimarães tem vindo a atribuir anualmente subsídios regulares como forma de apoio às suas atividades. Nesta conformidade, em 2024, o valor dos subsídios a atribuir foi calculado tendo por base um conjunto de critérios objetivos, de acordo com a Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – que define as regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros - numa ótica dos princípios de responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, assentes em medidas de risco e da atividade dos Corpos de Bombeiros, critérios que se mantêm no presente ano. O subsídio é indexado a um orçamento de referência, conforme Plano e Orçamento Municipal aprovado, sendo a dotação a atribuir a cada Associação Humanitária de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Bombeiros Voluntários calculada de acordo com a seguinte fórmula, sendo os valores utilizados os inscritos na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC):

$$Vt = \frac{20\% \times Ai \times Or}{AT} + \frac{30\% \times Pi \times Or}{PT} + \frac{20\% \times Ri \times Or}{RT} + \frac{10\% \times Oi \times Or}{OT} + \frac{20\% \times Qi \times Or}{QT}$$

OR = Orçamento de referência; Ai = Área abrangida pelo corpo de bombeiros da AHB, à data de 31 de dezembro do ano anterior, definida como a área de atuação pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC); AT = Somatório da área abrangida por todos os corpos de bombeiros das AHB; Pi = População abrangida pelo corpo de bombeiros da AHB, definida como a população residente na área abrangida pelo corpo de bombeiros da AHB de acordo com os dados mais recentes, à data de 31 de dezembro do ano anterior, do Instituto Nacional de Estatística, I. P.; PT = Somatório da população abrangida por todos os corpos de bombeiros das AHB; Ri = Índice de risco da área abrangida pelo corpo de bombeiros da AHB; RT = Somatório dos índices de risco de todos os corpos de bombeiros das AHB; Oi = Número de ocorrências em que o corpo de bombeiros da AHB atuou, definido como o número médio de ações de socorro em situações de emergência, efetuadas pelas equipas especializadas de socorro do corpo de bombeiros; OT = Somatório do número de ocorrências de todos os corpos de bombeiros das AHB; Qi = Número de bombeiros elegíveis do corpo de bombeiros da AHB, definido como o número dos elementos do quadro de comando e do quadro ativo do corpo de bombeiros voluntários ou mistos registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, excluindo os elementos supranumerários; QT = Somatório do número de bombeiros elegíveis de todos os corpos de bombeiros das AHB. Assim, e de acordo com os critérios anteriores indica-se abaixo o quadro final, considerando o Orçamento de Referência para 2025 de **€320.000,00**:

	Valores absolutos	Ponderação	Distribuição	Valor afetar
Ai Total	24100	20%		
Ai Caldas das Taipas	8100		34%	21 510,37 €
Ai Guimarães	16000		66%	42 489,63 €
Pop Total	156830	30%		
Pop. Caldas das Taipas	33296		21%	20 381,41 €
Pop. Guimarães	123534		79%	75 618,59 €
Índice Risco Total	4,55	20%		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Índice Risco Caldas das Taipas	2,27		50%	31 929,67 €
Índice Risco Guimarães	2,28		50%	32 070,33 €
N. ocorrências total	14388	10%		
N. Oc T Caldas das Taipas	4810		33%	10 697,80 €
N. Oc Guimarães	9578		67%	21 302,20 €
Valor pessoal	201	20%		
Valor pessoal Caldas das Taipas	92		46%	29 293,53 €
Valor pessoal Guimarães	109		54%	34 706,47 €

Neste contexto, submete-se à consideração superior a atribuição dos seguintes subsídios relativos ao ano de 2025 às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas e de Guimarães, a pagar em 12 meses:

AH BV Caldas das Taipas	AH BV Guimarães
€113 812,79	€206 187,21
36%	64%

DELIBERADO

19. ATIVIDADES ECONÓMICAS – RECONHECIMENTO DA DISTINÇÃO “LUGARES COM HISTÓRIA” AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL - 2ª EDIÇÃO – Presente a seguinte informação: “A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico, cultural ou social local. Este regime inclui o desenvolvimento de programas orientados para apoiar estabelecimentos e entidades que desempenham um papel relevante na história da cidade, conferindo-lhes notoriedade e reconhecimento público. O processo de reconhecimento dos estabelecimentos é da responsabilidade das câmaras municipais, que podem iniciar o procedimento de forma oficiosa ou mediante requerimento apresentado pelo titular do estabelecimento, pelo órgão da respetiva freguesia ou por associações de defesa do património cultural, em conformidade com o regulamento municipal em vigor. A classificação é baseada em critérios distintivos associados à atividade, ao património material e ao património imaterial. No domínio da atividade, consideram-se valores capazes de sustentar o reconhecimento do estabelecimento a sua longevidade (25 anos de existência ou mais), o significado para



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

a história local, o objeto identitário e o facto de serem únicos no quadro das atividades. Para o património material concorrem o património artístico e o acervo dos estabelecimentos; no âmbito do património imaterial consideram-se valores associados à notoriedade e representação social, bem como à necessidade de salvaguarda e divulgação do património. **Vantagens para os estabelecimentos reconhecidos:** **1.** Proteção no âmbito do regime jurídico do arrendamento urbano; **2.** Proteção no regime jurídico das obras em prédios arrendados; **3.** Acesso a programas municipais ou nacionais de apoio; **4.** Benefícios ou isenções fiscais concedidas pelos municípios; **5.** Direito de preferência em transmissões onerosas de imóveis. Na primeira edição deste programa, foram reconhecidos 33 estabelecimentos comerciais e 10 associações no concelho de Guimarães, destacando-se pela sua singularidade e pelo contributo para a identidade e qualidade da paisagem urbana e cultural. Até à data, foram recebidas 10 novas manifestações de interesse, no reconhecimento e distinção dos seus estabelecimentos a “Lugares com História”. Com base no Regulamento Municipal de Atribuição da Distinção «Lugares com História», apenas 8 estabelecimentos obtiveram uma pontuação mínima de 25 pontos nos critérios definidos como elegíveis para classificação. **Estabelecimentos propostos para classificação:**(Fichas técnicas no Anexo II) – **1.** Art’lago; **2.** Agência Funerária Passos; **3.** Restaurante Condado; **4.** Farmácia Hórus; **5.** Centro Juvenil de São José; **6.** Guimapress; **7.** Alberta Gomes Alves – Agência de Viagens; **8.** Farmácia Nobel; Neste sentido, será necessário dar sequência nos seguintes termos: **1.** Aprovação superior da lista de estabelecimentos e associações propostas para classificação; **2.** Envio da lista para validação pelas juntas de freguesia correspondentes (10 dias úteis); **3.** Aprovação em reunião de Câmara; **4.** Abertura de consulta pública através de despacho do Senhor Presidente da Câmara (20 dias úteis); **5.** Publicação da classificação no portal nacional de Lojas com História. Considerando todo o exposto e ultrapassados os primeiros dois pontos anteriores, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere aprovar lista de estabelecimentos e entidades constantes no Anexo II, para dar início ao procedimento de discussão pública.” (**Anexo 3**)

DELIBERADO



20. ATIVIDADES ECONÓMICAS – J.O.M. INDÚSTRIA, LDA - PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 – Presente a seguinte informação. “A empresa J.O.M. INDÚSTRIA, LDA representada por JOAQUIM DE OLIVEIRA MENDES, na qualidade de sócio gerente, vem, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara de 15 de dezembro de 2022 e cujo contrato foi celebrado em 15 de dezembro de 2022, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 2 para 4 anos, mantendo-se, no entanto, as restantes vertentes subjacentes ao contrato inicial (investimento de €2.040.000 e a criação de 5 postos de trabalho). A renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais, está prevista no n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM). Assim e nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 12.º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados, determinando-se a percentagem de 58,8%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 6 do art.º 9.º, no art.º 14.º e no art.º 15.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 20º, propõe-se, a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa J.O.M. INDÚSTRIA, LDA. nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).”

(Anexo 4)

DELIBERADO

21. ATIVIDADES ECONÓMICAS – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DO PROCESSO N.º 1673/23 – Presente a seguinte informação: “A Sociedade Agrícola S. Gião, Lda., submeteu um pedido de licenciamento para a demolição e construção de um edifício no Lugar da Torre do Além, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Guardizela sob o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

matricial 47 e descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis sob a matriz n.º 47 (natureza rústica) e n.º 164 (natureza urbana). O objetivo da intervenção é a instalação de uma Adega para Transformação Vínica, no âmbito do processo n.º 1673/23, que obteve despacho de deferimento da Vereadora do Urbanismo em 20 de fevereiro de 2025. No âmbito deste processo, foi solicitada a isenção das taxas associadas à operação urbanística em questão, tendo sido objeto de análise pela Divisão de Gestão Urbanística, que informou que o requerimento está devidamente instruído e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento do Reconhecimento de Isenção de Taxas Urbanísticas no Âmbito do Desenvolvimento da Atividade Agrícola e Pecuária, conforme informação anexa (**Doc. 1**), pelo que a pretensão reúne as condições necessárias para ser acolhida. O valor total das taxas objeto de isenção é de €81.826,09, correspondendo à soma da taxa de licença (€3.244,79) e da taxa de urbanização (€78.581,30). Considerando que a competência para decisão da isenção do pagamento das taxas cabe à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 7º do citado Regulamento, cuja reunião se realizará no próximo dia 10 de março, e tendo em conta a urgência na emissão do alvará de construção, documento essencial para instrução do processo junto da CCDRN que deve ser apresentado até ao final do corrente mês de fevereiro, com vista à prorrogação do prazo de execução do projeto PRODER (candidatura aprovada sob o registo PDR2030-331-082244), submeto à consideração superior que a concessão da isenção do pagamento das taxas seja aprovada por despacho do Senhor Presidente, a ratificar ulteriormente pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuindo os respetivos efeitos à data desse despacho, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” (**Anexo 5**)

DELIBERADO

22. JUVENTUDE – ASSOCIAÇÃO ERASMUS STUDENT NETWORK MINHO - TORNEIO DE FUTEBOL NO ÂMBITO DA ATIVIDADE WELCOME MONTH - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ALMOR VAZ INATEL – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de fevereiro de 2025, que concordou com a seguinte informação: “A Associação Erasmus Student Network



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Minho (ESNMINHO) pretende realizar, no próximo dia 27 de fevereiro, um Torneio de Futebol entre os Estudantes Internacionais e Erasmus + da Universidade do Minho, atendendo ao seu plano de atividades, que enquadra uma “Welcome Month”. Para este efeito, veio esta Associação solicitar o apoio da Câmara de Guimarães, no que respeita ao pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Almor Vaz - INATEL, no dia referido, entre as 18h00 e as 21h00. As associações juvenis assumem um papel de relevo na promoção da prática desportiva e no desenvolvimento de atividades de integração social e intercultural, contribuindo, de forma decisiva, para a inclusão e para o bem-estar dos jovens. No entanto, estas associações têm muitas vezes dificuldades no acesso a recintos desportivos, como é o caso da ESNMINHO, que desenvolve as suas atividades de forma descentralizada e não dispõe de espaços adequados para as mesmas. Mantendo-se a aposta do Município de Guimarães no incentivo a projetos que contribuam para o desenvolvimento desportivo, para o associativismo juvenil e para o fortalecimento da coesão social, e assumida a relevância da realização deste Torneio de Futebol multicultural, na medida em que concorre para a participação ativa e comprometida dos jovens na sociedade, submetem-se à aprovação da Câmara Municipal a atribuição de uma verba no valor de €105,00 (cento e cinco euros) à Associação Erasmus Student Network Minho, para pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Almor Vaz - Inatel, no próximo dia 27 de fevereiro, ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Finalmente, verificando-se urgência na aprovação da presente informação, por forma a permitir a concessão do apoio requerido em tempo útil, submeto à consideração superior a sua aprovação por despacho do Senhor Presidente, a ratificar pela Câmara Municipal, atribuindo os respetivos efeitos à data desse despacho, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em atenção os n.ºs 3 e 5 do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”

DELIBERADO

23. AÇÃO SOCIAL – RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO DE FEVEREIRO DE 2025 – Presente a seguinte informação: “Por



deliberação de 30 de dezembro de 2024 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do nº 4 do art.3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Guimarães. Importa, assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” **(Anexo 6)**

DELIBERADO

24. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA - SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO - APROVAÇÃO DE 8 CANDIDATURAS – Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 8 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2025. **(Anexo 7)**

DELIBERADO

25. AÇÃO SOCIAL – REFORÇO DE CARTÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA “ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO” – Presente a seguinte informação: “Reconhecendo que, um em cada cinco portugueses, não tem acesso às terapêuticas que lhe são prescritas, por dificuldades económicas, e que a falta de acesso ao medicamento não é apenas um problema de saúde, mas também uma questão de inclusão social, uma vez que condiciona variadas áreas, como sejam, o trabalho, a educação, o equilíbrio emocional e a vida comunitária, a Câmara Municipal de Guimarães e a Associação Dignidade celebraram, em 2018, um protocolo, ao qual foi efetuada uma adenda a 14 de outubro de 2024, que tem assegurado aos mais carenciados o acesso livre, rápido e eficaz a medicamentos, por via do Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento”. Este Programa tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento, em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de



carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica, e a sua operacionalização está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas. Analisadas as condições e pressupostos deste programa, verificam-se um conjunto de vantagens e de mais-valias para os nossos munícipes, uma vez que não há limite para a comparticipação a atribuir a cada beneficiário, pois estes usufruem de uma comparticipação de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a Receita Médica, não existindo *plafond* associado, e que, depois de atribuído o respetivo cartão deste programa, cada pessoa pode, autonomamente, escolher e dirigir-se a uma farmácia e adquirir a sua medicação. Esta comparticipação na totalidade das necessidades de aquisição de medicação apenas é possível porque fica a cargo do Fundo Solidário abem, sendo complementada com uma contribuição pelo Município em cada cartão atribuído. Desde a assinatura deste Protocolo, a Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social tem identificado, referenciado e atribuído um conjunto de cartões que garantem aos munícipes beneficiários a cobertura total do valor não comparticipado pelo SNS na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica. Por outro lado, compete ao Município, em exclusivo, a referenciação dos beneficiários, o que nos permite garantir que este apoio é concedido a quem efetivamente necessita. Até à data o Programa “Abem: Rede Solidária do Medicamento” representou para o município um investimento de €465.930,00, que corresponde a 4393 cartões atribuídos. Considerando que o apoio concedido ao abrigo deste Protocolo com a Associação Dignidade é realmente efetivo na garantia da dignidade, da equidade e da saúde de todos os que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, submete-se para aprovação da Câmara Municipal a atribuição de 300 novos cartões, correspondentes a um investimento de €40.500,00. À consideração Superior.”

DELIBERADO

26. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO CONVERTIDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ABRIL A DEZEMBRO DE 2025) – Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social uma candidatura para disponibilização de transporte especial gratuito, para efeitos de frequência de apoio terapêutico especializado de uma pessoa com deficiência e acompanhante, que se afigura necessário e imprescindível no âmbito das problemáticas que a requerente evidencia. Após análise destas candidaturas, apresentam-se de seguida alguns dados acerca da mesma:

Nº Processo	AMIM (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos)	DESTINO	VALOR DO APOIO
193022443/25	85%	Clínica FísioFafe – Medicina Física e de Reabilitação, Lda.	€3 778,50

Neste enquadramento, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, que prevê a possibilidade de disponibilização de transportes especiais gratuitos para frequência de respostas sociais, educativas e apoios terapêuticos especializados, submete-se para aprovação a concessão de apoio à requerente com acompanhante, no valor de **€3.778,50 (três mil setecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos)**, com IVA incluído, consubstanciado na disponibilização de um serviço de transporte para uma pessoa com deficiência de abril a dezembro de 2025. Por forma a garantir que o subsídio atribuído é efetivamente utilizado na aquisição dos serviços de transporte em cima referidos, deve o pagamento ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal ao fornecedor dos mesmos, mediante a apresentação das respetivas faturas comprovativas. À consideração Superior.”

DELIBERADO

27. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO CONVERTIDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MARÇO A JUNHO DE 2025) – Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social uma candidatura para disponibilização de transporte especial gratuito, para efeitos de frequência de resposta educativa, que se afigura necessário e imprescindível no âmbito das problemáticas que o requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

evidencia. Após análise desta candidatura, apresentam-se de seguida alguns dados acerca da mesma:

Nº Processo	AMIM (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos)	DESTINO	VALOR DO APOIO
257237399/25	97%	IPCA – Pólo de Guimarães	€3.821,30

Neste enquadramento, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, que prevê a possibilidade de disponibilização de transportes especiais gratuitos para frequência de respostas sociais, educativas e apoios terapêuticos especializados, submete-se para aprovação a concessão de apoio ao requerente, no valor de **€3.821,30 (três mil oitocentos e vinte e um euros e trinta cêntimos)**, com IVA incluído, consubstanciado na disponibilização de um serviço de transporte para uma pessoa com deficiência de março a junho de 2025. Por forma a garantir que o subsídio atribuído é efetivamente utilizado na aquisição dos serviços de transporte em cima referidos, deve o pagamento ser efetuado diretamente pela Câmara Municipal ao fornecedor dos mesmos, mediante a apresentação das respetivas faturas comprovativas. À consideração Superior.”

DELIBERADO

28. CULTURA – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SOCIAL E CULTURAL 3M - ADIAMENTO PARA 2025 DE PROJETO FINANCIADO AO ABRIGO DO IMPACTA – Presente a seguinte proposta: “Devido a dificuldades e atrasos nos processos criativos ou de produção a Associação Artística Social e Cultural 3M manifestou a impossibilidade de cumprimento do prazo de conclusão do projeto “A Poesia Canta”, financiado com €4.800,00 por deliberação de 22 de junho de 2023, na área “Edições literárias, musicais ou videográficas em suporte material ou digital”. No seu Art. 20º, o Regulamento do IMPACTA estabelece que “se considerar válida e demonstrada a justificação da não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá deliberar transferir o apoio atribuído para o ano seguinte”. Assim, considerando o interesse cultural de que se reveste o projeto identificado que, desde logo, justificou a atribuição do apoio, e que as razões artísticas ou de produção apresentadas são atendíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o adiamento, até ao final de 2025, da conclusão do projeto “A Poesia Canta”.”

DELIBERADO

29. DIVERSOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES – CEDÊNCIA DE BANDEIRA – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de março de 2025, que cedeu, aos Bombeiros Voluntários de Guimarães, uma bandeira do Concelho de Guimarães, destinada a ser hasteada no mastro exterior do quartel, cujo custo unitário se cifrou em €18,40 (+ IVA).

DELIBERADO

30. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:
